LEI N.º 518/2006

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO: 04 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
UNIDADE: 04.003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.003.04.125.0019.1.072 Adquirir Veículos para Divisão de Tributação e Fiscalização
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (Fonte Livre TCE 01000).....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (Fonte Alienação de Ativos TCE 01501).....R$ 14.000,00

Art. 2° Para fazer face a presente suplementação, ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações conforme artigo 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:

ÓRGÃO: 04 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
UNIDADE: 04.005 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
04.005.99.999.0099.2.099 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contigência (Fonte Livre TCE 01000).....R$ 34.000,00

Art. 3° - Fica incluso na LDO do exercício financeiro de 2006, o seguinte tópico no elenco de metas e objetivos no Departamento da Fazenda:

Metas	Objetivos
Adquirir Veículo para Divisão de Tributação e Fiscalização.	Aquisição de 01 veículo com recursos financeiros da alienação de bens móveis e do município.

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data 23/02/06 Pg: 8
Jornal: TRIBUNO INTEGRAL
Visto:

Art. 4º - Fica incluso no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Peabiru, nos exercícios financeiros de 2006 a 2009, o seguinte Programa de Trabalho:

Código	Especificação	2006	2007	2008	2009	TOTAL
04	Departamento da Fazenda					
04.003	Divisão de Tributação e Fiscalização					
04.003.04	Administração					
04.003.04.125	Normatização e Fiscalização					
04.003.04.125.0019	Apoio Administrativo					
04.003.04.125.0019.1.072	Adquirir Veículos para Divisão de Tributação e Fiscalização	34.000,00	0	0	0	34.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2.006.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL